

ANEXO II

MODELO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

(Apresentar no início da sessão ao Pregoeiro, com cédula de Identidade ou equivalente).

À
Saneamento Básico do Município de Mauá
Divisão de Compras e Licitações

PROCESSO N° 09/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2022

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n°....., com sede em....., na Rua/Av., n°....., tendo como representante legal o (a) Sr.(a)(citar o cargo), CREDENCIA o (a) SR.(a)....., portador da carteira de identidade n°....., devidamente inscrito no CPF/MF sob o n°., para representá-la perante a SAMA, na licitação Pregão Presencial n°. 02/2022, outorgando-lhe expressos poderes para formulação de lances verbais, interposição de recursos contra as decisões do pregoeiro, desistência e renúncia ao direito de interpor recursos e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em referência.

Mauá, _____ de _____ de 2022.

.....
Nome/assinatura
Cargo



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/ 2022

MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço e Licença de uso de Sistemas Integrados de Informática, destinados à GESTÃO PÚBLICA, com manutenção mensal, migração e conversão de dados, implantação, capacitação do quadro de pessoal técnico de Tecnologia da Informação e dos usuários dos sistemas, assessoria técnica contábil, gerenciamento do banco de dados e integração dos sistemas estruturantes, com os sistemas que farão parte do SIAFIC.

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, representada neste ato pelo Sr. _____, que esta subscreve, propõe executar o objeto do presente Pregão, realizando o seu fornecimento de acordo com as especificações do Edital em epígrafe, do qual é parte integrante independentemente de transcrição, conforme preços propostos a seguir:

PLANILHA DE VALORES

| Item | Licença de Uso / Serviço | Unid. | Qtd. | Valor Unid. R\$ | Total R\$ |
|------|--|--------|------|-----------------|-----------|
| 01 | Sistema de Contabilidade, Tesouraria, Orçamento Público e AUDESP | Mensal | 12 | | |
| 02 | Sistema de Administr. de Compras, Licitações, Contratos e AUDESP | Mensal | 12 | | |
| 03 | Sistema de Administração de Materiais | Mensal | 12 | | |
| 04 | Sistema de Administração de Patrimônio | Mensal | 12 | | |
| 05 | Sistema de Controle de Protocolo | Mensal | 12 | | |
| 06 | Sistema de Folha de Pagamento | Mensal | 12 | | |
| 07 | Módulo WEB da Folha de Pagamento | Mensal | 12 | | |
| 08 | Sistema de Controle de Ponto Eletrônico | Mensal | 12 | | |
| 09 | Portal da Transparência e Lei de Acesso à Informação | Mensal | 12 | | |
| 10 | Sistema de Saneamento Básico | Mensal | 12 | | |
| 11 | Administração do Banco de Dados Oracle | Mensal | 12 | | |
| 12 | Suporte técnico e manutenção nas dependências da SAMA | Mensal | 12 | | |
| 13 | Custos de migração e conversão de dados, implant. e inst. dos sistemas | Única | 01 | | |
| 14 | Capacitação do quadro de pessoal técnico de Tecnologia da Informação e dos usuários dos sistemas | Horas | 200 | | |
| | TOTAL GERAL DA PROPOSTA | | | | |



O preço total apresentado para o fornecimento do objeto do Pregão Presencial nº 02/2022 é de: R\$ _____ (_____).

Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos assim como os tributos diretos e indiretos que incidam sobre a prestação do objeto, que correrão por sua conta e risco.

Condições de Pagamento: Conforme previsto no item 13 do Edital.

Responsável pela Assinatura do Contrato:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone (s):

Preposto do Contrato: Informar nome, endereço, números do CPF e RG, e-mail e cargo, se não for a mesma pessoa.

Dados bancários: Nome e número do Banco, número da agência e número da conta corrente.

Declaramos que no valor da proposta estão inclusos os valores dos materiais necessários, honorários, mão de obra, leis sociais, equipamentos, todo e qualquer tipo de imposto ou encargo, bem como declaramos que tomamos conhecimento de todos os termos da presente licitação, estando de pleno acordo com as normas exigidas,

Declara, outrossim, que por ser de seu conhecimento, se submete a todas as cláusulas e condições do Edital, bem como, as disposições da Leis Federais nº 10.520/2002, 8.666/1993.

REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura, nome legível e cargo do signatário

.....



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA PARA HABILITAÇÃO

(a ser apresentada juntamente com o credenciamento, ao Pregoeiro).

À
Saneamento Básico do Município de Mauá
Divisão de Compras e Licitação

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 02/2022

....., portador da carteira de identidade n.º....., devidamente inscrito no CPF/MF sob o n.º., representante legal da empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º....., com sede em....., na Rua/Av., n.º....., DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre todas as exigências para habilitação, nos termos do Edital do Pregão Presencial n.º. 02/2022.

(Local, data)

.....
Nome/assinatura
Cargo



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE O ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

À
Saneamento Básico do Município e Mauá
Divisão de Compras e Licitações

PREGÃO PRESENCIAL N°. 02/2022

....., portador da carteira de identidade n°....., representante legal da empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n°....., com sede em....., na Rua/Av., n°....., DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre integralmente o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que veda a participação nesta Licitação de empresas que empreguem, para fins de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. A constatação, a qualquer tempo, do uso de mão de obra infantil pela licitante que vier a ser contratada ensejará a rescisão do contrato, sem qualquer ônus para a SAMA.

(Local, data)

.....
Nome/assinatura
Cargo



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÕES

À

Saneamento Básico do Município de Mauá
Divisão de Compras e Licitações

PREGÃO PRESENCIAL N°. 02/2022

(Razão Social da empresa), declara sob as penas da Lei que:

- a) Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa..... não está cumprindo pena por inidoneidade.
- b) Aceita integralmente as condições do presente Edital bem como se responsabiliza pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e sociais resultantes da execução contratual;
- c) Assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos dados e documentos apresentados.

(Local, data)

Nome/assinatura
Cargo



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À
Saneamento Básico do Município de Mauá
Divisão de Compras e Licitações

PREGÃO PRESENCIAL N°. 02/2022

Declaramos, sob as penas da Lei, a inexistência de fatos impeditivos supervenientes à habilitação da empresa (.....), bem como estarmos cientes que devemos declará-los caso venha ao correr.

(Local, data)

Nome/assinatura
Cargo



ANEXO VIII

(M O D E L O)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
Saneamento Básico do Município de Mauá
Divisão de Compras e Licitações

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 02/2022

Declaro, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º. _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar como ME/EPP no procedimento licitatório do Pregão Presencial n.º. 02/2022, realizado pela SAMA.

(Local, data)

Nome/assinatura
Cargo
RG n.º.



ANEXO IX
MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO DE COMPRAS Nº 09/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022

VALOR: R\$ _____
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA: _____

CONTRATO Nº ____/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SAMA - SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE MAUÁ E, tendo como objeto, a prestação de serviço e fornecimento de licença de uso de Sistemas Integrados de Informática, destinados à GESTÃO PÚBLICA, com manutenção mensal, migração e conversão de dados, implantação, capacitação do quadro de pessoal técnico de Tecnologia da Informação e dos usuários dos sistemas, assessoria técnica contábil, gerenciamento do banco de dados e integração dos sistemas estruturantes, com os sistemas que farão parte do SIAFIC.

CLAUSULA 1. PARTES

De um lado, a SAMA - SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE MAUÁ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.533.003/0001-90, com sede na Av. Washington Luiz, nº 2.923 - Vila Magini - Mauá/SP, representada por seu Superintendente Sr., portador da cédula de identidade RG nº..... SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº., de acordo com a Lei Municipal nº 2.581, de 16 de setembro de 1.994, Decreto nº 5.481, de 28/12/95, e Portaria nº doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE" e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida na R. _____, CEP _____, neste ato representada por _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, a seguir denominada simplesmente "CONTRATADA", ficando as partes subordinadas às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, naquilo em que forem aplicáveis e condições constantes neste contrato.

CLAUSULA 2. O presente contrato foi lavrado e assinado na Divisão de Compras e Licitações da CONTRATANTE, em Mauá, aos ___ dias do mês de _____ de _____.

CLAUSULA 3. Este contrato decorre da autorização do Sr. Superintendente ao homologar o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, a que se refere o Edital nº 02/2022, e adjudicar seu objeto, conforme consta no processo de compras nº 09/2022.



CLAUSULA 4. O Termo de Referência – ANEXO I e o Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2022, integram o presente instrumento, obrigando as Partes ao estrito cumprimento de suas regras.

CLAUSULA 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Executar todos os serviços descritos no Preambulo deste contrato, em consonância com todo o previsto no Anexo I – Termo de Referência, responsabilizando-se pela exatidão de seu cumprimento, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades em decorrência da prestação dos serviços.

5.2. Dar ciência imediata e por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à CONTRATANTE até 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência.

5.3 Responsabilizar-se pelos danos que seus funcionários ou prepostos causarem ao poder público ou a terceiros durante o fornecimento deste objeto, podendo a SAMA reter estes valores por ocasião dos pagamentos a serem efetuados.

5.4. Manter durante o período de execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

CLAUSULA 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.

6.2. Efetuar o pagamento da fatura de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira após o atesto do Executor do Contrato.

6.3. Fiscalizar a execução do contrato, mediante executor do contrato, especialmente designado, e que anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.4. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.

CLAUSULA 7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. O contrato regular-se-á pelas suas cláusulas, pelas disposições do instrumento convocatório, pela proposta comercial aprovada da CONTRATADA, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.2. A CONTRATADA assume integralmente a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que decorram dos compromissos assumidos neste contrato, não se responsabilizando a SAMA pelo pagamento de impostos e encargos que competirem à mesma, nem se obriga a fazer-lhe restituições ou reembolsos de valores principais e/ou acessórios que esta despende com esses pagamentos.

7.3. Responsabilizar-se-á a CONTRATADA por todas as consequências civis, trabalhistas, penais ou quaisquer outras, decorrentes de possíveis pendências, irregularidades ou falhas, concernentes a prestação dos serviços objetos deste contrato



7.4. Responsabilizar-se-á a CONTRATADA por todas as consequências civis, trabalhistas, penais ou quaisquer outras, decorrentes de possíveis pendências, irregularidades ou falhas, concernentes ao pessoal empregado para execução deste contrato, eximindo-se a SAMA de qualquer possível responsabilidade.

7.5. O contrato não poderá ser transferido, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressada SAMA, sob pena de ser o mesmo rescindido unilateralmente, por culpa da CONTRATADA.

CLAUSULA 8. PREÇOS E PAGAMENTOS

8.1. O preço total para a execução do objeto deste Contrato é de R\$ _____ (extenso), sendo o valor das parcelas mensais de R\$ _____(extenso)

8.2. Os pagamentos serão feitos mensalmente à CONTRATADA, em até 10 (dez) dias contados após a entrega e recebimento da nota fiscal, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados.

8.3. Caso a Nota Fiscal de Serviços ou documentos equivalente seja devolvida pela SAMA por estar inexata, será contado novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação.

8.4. Quando da realização do pagamento, se devidos, serão descontados sem obrigatoriedade de prévio aviso, as multas eventuais, assim como, os tributos devidos legalmente sobre o objeto contratado.

8.5. O(s) pagamento(s) será(ão) susado(s) se verificada a execução defeituosa do Contrato, enquanto persistirem restrições quanto aos serviços prestados no período a que se refere a fatura, bem como, se existente débito pendente de satisfação para com a CONTRATANTE.

CLAUSULA 9. REAJUSTAMENTOS

O índice a ser adotado para eventual reajuste dos preços será o IGP-DI da FGV, ou outro índice que o Governo Federal venha a adotar para os Contratos da espécie.

CLAUSULA 10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária: 051001.1751205012.605 - 3.3.90.39.00, Código Orçamentário Interno nº 109.

CLAUSULA 11. PRAZOS

11.1. Para início da prestação dos serviços, deverão ser observados os prazos definidos no ANEXO I - Termo de Referência;

11.2. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com o artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

11.3. O prazo de vigência aqui mencionado poderá ser reduzido em decorrência da assinatura de Convênio com a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

CLAUSULA 12. GARANTIA



A CONTRATADA obriga-se à prestação de garantia na modalidade de caução (em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária) em 5% do valor total do Contrato, em até 05 (cinco) dia úteis após a sua assinatura.

CLAUSULA 13. PENALIDADES

13.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a SAMA – Saneamento Básico do Município de Mauá poderá aplicar à Contratada as seguintes penalidades:

13.1.2. Advertência;

13.1.2. Multas, assim estipuladas:

13.1.2.1 - 10% (dez por cento) do valor adjudicado, em caso de recusa em aceitar o pedido de ordem de serviço, assinar o termo de contrato, retirar a nota de empenho dentro do prazo estabelecido ou retirar com atraso sem a justificativa aceita pela unidade requisitante;

13.1.2.2 - 0,5% (meio por cento), ao dia, do valor adjudicado, em caso de atraso para entrega dos serviços/produtos, até o limite de 10% (dez por cento);

13.1.2.3 - 10% (dez por cento), por ocorrência, do valor adjudicado de cada respectivo sistema que gerou o fato, caso sejam constatadas irregularidades ou descumprimento das disposições contidas no edital de licitações e/ou contrato e na reincidência o dobro;

13.1.2.4 - Na reincidência de qualquer situação em que houver sido aplicada alguma penalidade esta será aplicada novamente em dobro, e na persistência poderá ser rescindido o contrato por culpa da Contratada;

13.1.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor total adjudicado em caso de rescisão contratual por sua culpa;

13.1.4 - 10% (dez por cento) sobre a parcela inexecutada, nos casos de inexecução parcial do contrato, podendo o CONTRATANTE autorizar a continuação dele;

13.1.5 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato no caso de sua inexecução total, além de sua possível rescisão.

13.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

13.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante esta Autarquia.

13.4. As penalidades são independentes entre si e a aplicação de uma não exclui a de outra.

13.5. A importância correspondente às multas que forem impostas à CONTRATADA, serão deduzidas dos pagamentos a serem efetuados.

13.6. As multas eventualmente aplicadas incidirão sempre sobre os valores já reajustados.

13.7. Não havendo pagamento a fazer à Contratada, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para posterior execução.



13.8. Contratada estará, ainda, sujeita às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLAUSULA 14. DA RESCISÃO

A SAMA - Saneamento Básico do Município de Mauá rescindir unilateralmente o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, salvo motivo de força maior plenamente justificado, caso se verifique qualquer das hipóteses arroladas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLAUSULA 15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Ficam fazendo parte integrante do contrato, independentemente de transcrições, o Edital de Licitação nº 01/2022 com todos os seus anexos e a proposta comercial aprovada da Contratada;

15.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, obedecido o disposto no § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

15.3 A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições habilitatórias e de qualificação exigidas na respectiva licitação.

15.4. Tem em vista a ocorrência da transferência dos serviços de abastecimento de água na cidade de Mauá ter sido transferido para a CIA SABESP, o prazo de vigência aqui mencionado poderá ser reduzido ou rescindido a qualquer tempo, com isenção do pagamento de multa rescisória por parte da SAMA, no caso de encerramento de suas atividades, todavia a CONTRATADA será comunicada com 30 (trinta) dias de antecedência.

15.4 As partes elegem, em comum acordo, o Foro desta Comarca de Mauá, como seu domicílio legal, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento deste contrato.

Por assim haverem ajustado, firmaram este compromisso, registrado e digitado na Divisão de Compras e Licitações, do qual foram extraídas 02 (duas) vias de idêntico teor, presentes as testemunhas abaixo assinadas.

**SUPERINTENDENTE
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

